DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO OSASCO

PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2021

O Dirigente Regional de Ensino torna pública a abertura de credenciamento para os docentes interessados em atuar no Programa Escola da Família no ano de 2021, como **Professor Articulador Escola/Família/Comunidade, nos termos da Resolução SE 53/2016, alterada pela Resolução SE 02/2017.**

**I - Período de Credenciamento**

Devido à pandemia, as inscrições serão recebidas, de forma remota, no e-mail [deoscnpe@educacao.sp.gov.br](mailto:deoscnpe@educacao.sp.gov.br) no período de **08h do dia 07/12/2020 às 17h do dia 23/12/2020.** Para isso o (a) interessado (a) deve enviar o [REQUERIMENTO](file:///C:\Users\maria.f.francisco\Downloads\Requerimento-Credenciamento%20Projetos%20da%20Pasta.docx) e os documentos digitalizados em um mesmo arquivo em PDF com o assunto especificado como “**CREDENCIAMENTO PARA O PROFESSOR ARTICULAOR DO PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA”**

**II – Do credenciamento:**

**Poderão ser credenciados docentes devidamente inscritos ou cadastrados no processo regular de atribuição de classes e aulas para 2021 na Diretoria de Ensino Região de Osasco, conforme o estabelecido na Resolução SE 53/2016:**

Para desempenho das atividades de Professor Articulador Escola/Família/Comunidade, o docente deverá ser habilitado ao exercício do campo de atuação relativo a classes ou a aulas, observada a seguinte ordem de prioridade:

I - Titular de cargo na condição de adido;

II – Titular de cargo para atribuição de carga suplementar:

III - Titular de cargo readaptado;

IV - ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência;

V – Ocupante de função atividade para o aumento de carga horária;

VI – Ocupante de função atividade readaptado.

**Dos requisitos para o exercício da função:**

Respeitado o perfil profissional de que trata o artigo 11º desta resolução, será atribuída a um único docente na condição de Professor Articulador Escola/ Família/Comunidade, com carga horária de 19 (dezenove) aulas, equivalente a 16 (dezesseis) horas, distribuídas aos sábados e domingos.

Da carga horária:

* 8 (oito) horas cumpridas aos sábados;
* 8 (oito) horas, cumpridas aos domingos;

**Dos requisitos para o exercício da função: Carga Horária - 40 aulas**

Artigo 15 - A carga horária do Professor Articulador Escola/ Família/Comunidade do Programa Escola da Família será de 40 horas semanais, exercidas em aulas na seguinte conformidade:

I - 19 (dezenove) aulas para o acompanhamento das atividades programadas para os sábados e os domingos, equivalentes a 8 horas em cada dia;

II - 13 (treze) aulas, das quais 5 (cinco) aulas para reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Coordenação Regional do Programa e 8 (oito) aulas na articulação das ações de integração escola/família/comunidade, realizadas na unidade escolar, incluindo atividades burocráticas do PEF; III - 16 (dezesseis) aulas de trabalho pedagógico, sendo 3 (três) aulas para participação nas reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPC) e 13 (treze) aulas em local de livre escolha (ATPL).

Das principais atribuições:

* Abrir a unidade escolar às 9 horas e fechá-la às 17 horas, aos sábados e domingos;
* Acolher a comunidade, bem como os educadores universitários e os voluntários;
* Diagnosticar a realidade da comunidade escolar, inclusive na identificação de serviços públicos locais, e, com base nos dados levantados, executar as ações do PEF, observando o cronograma estabelecido pela Coordenação Regional e Geral;
* Orientar, acompanhar e avaliar a elaboração de projetos dos Educadores Universitários e dos voluntários;
* Organizar a Grade de Atividades, com programação dinâmica e contextualizada, relacionada aos eixos: cultura, saúde, esporte e trabalho, articulada com a Proposta Pedagógica da Escola, divulgando-a para a comunidade intra e extraescolar, bem como escalonar os horários de almoço dos membros do Programa, aos sábados e domingos, a fim de que o atendimento a comunidade não sofra interrupção;
* Utilizar os espaços escolares e equipamentos, disponibilizados pelo Diretor de Escola da unidade, para desenvolvimento dos projetos do PEF e assegurar local adequado para o armazenamento dos materiais adquiridos para as atividades;
* Zelar pela conservação e manutenção do patrimônio público escolar, envolvendo, nessa ação, toda a comunidade;
* Preencher relatórios, semanalmente, no Sistema Gerencial do Programa;
* Lançar o registro de frequência dos Educadores Universitários, semanalmente, no Sistema Gerencial do Programa;
* Reunião com a Coordenação Regional as Segundas-feiras das 13hs às 17hs;
* Manter o Diretor de Escola da unidade devidamente informado sobre todos os assuntos relacionados ao PEF.

**III**- **Dos documentos necessários**: (Original e Xerox):

a) RG - documento de identidade oficial e CPF;

b) Diploma de Licenciatura ou de Bacharelado;

c) Respectivo Histórico Escolar;

d) Cópia da Inscrição para Atribuição de Aulas 2021 (contendo a inscrição no Projeto)

e) Contagem de Tempo para Atribuição (CTA)

**IV** - Das disposições finais

1. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados no ato da inscrição, por e-mail, posteriormente não será realizada juntada de documentação.

2. O ato de Inscrição no Processo de Credenciamento implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento da legislação específica.

3. A divulgação da classificação dos inscritos, constante deste Edital serão divulgados em **04/01/2021**, no site da Diretoria de Ensino: [deosasco.educacao.sp.gov.br](http://www.deosasco.educacao.sp.gov.br) e os docentes que tiverem seus credenciamentos indeferidos, terão 2 (dois) dias para interposição de recursos contra os resultados no e-mail [deosc@educacao.sp.gov.br](mailto:deosc@educacao.sp.gov.br)

Osasco, 03 de dezembro de 2.020.

William Ruotti

Dirigente Regional de Ensino